



Câmara Municipal
da Estância Turística de Ibitinga - SP
- Capital Nacional do Bordado -

OFÍCIO Nº 50/2019 – PROCURADORIA JURÍDICA

Ibitinga, 21 de maio de 2019.

Assunto: Solicita parecer ao projeto de Lei Ordinária n.º 146/2019, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Ilustríssimo Presidente:

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 146/2019, o qual Autoriza o Poder Legislativo a efetuar complementação da revisão salarial anual e dá outras providências, é constitucional, legal e regimental, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal, artigos 35, inciso III e 82, inciso XI da Lei Orgânica Municipal, e artigos 23, inciso IV, alínea “a”, 207, §1º, alínea “e”, e 293, §1º do Regimento Interno.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI
Procurador Jurídico

A SUA SENHORIA
JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP

